



*[Handwritten signature]*

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária Pública, número 1 do dia 7 de janeiro de 2026

===No dia 07 de janeiro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Senhor Vice-Presidente ~~Martinho Manuel Casaca Azinheira~~ e os Senhores Vereadores, ~~Raquel Filipa Patrício Palmeiro~~, **Francisco António Garcia Rolo e Luís Miguel Velez Marques**.-----

===Secretariou a reunião o Jurista, **Dr. David Bastos**.-----

=== Não esteve presente a Senhora Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão** justificando a ausência, tendo sido substituída pelo Senhor Vereador **Luís Miguel Velez Marques**, pelo que, ao abrigo da alínea c) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade justificar a sua falta.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 17 de dezembro de 2025, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executivo Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 06 de janeiro de 2026, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Setecentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, duzentos e dezoito mil, oitenta e cinco euros e noventa e três cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco euros.-----

### I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

### II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos.-----



### III - ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
  - PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----
  - PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----
  - PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----
  - PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----
- 

#### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- === O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que: -----
- A) Desejou um bom ano para todos os munícipes, bem como votos de um bom ano de trabalho para o Executivo e que esse trabalho capacite o Concelho para outros patamares. -----
  - B) No dia 06/01/2026 entrou em contacto, em conjunto com o Eng.º Parelho, com um responsável da DS-Telecom, sobre a obra com o objetivo de suprir a internet em todas as zonas brancas do Concelho. Questionou sobre o ponto de situação, sobre o qual recebeu a informação de que a obra estaria pronta para avançar, no entanto, um dos concorrentes colocou uma providência cautelar que aguarda decisão. A DS-Telecom irá apresentar todo o traçado das redes ao Município de Alter do Chão ainda neste mês de janeiro. O Município aguardará pela decisão judicial e em função da mesma tomará as decisões que entender por convenientes. -----

#### 2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

- === O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal tomou da palavra: -----
- A) Apresentando votos de um bom ano a todos. -----
  - B) Esteve presente na reunião da AREANATEjo realizada no dia 22/12/2025, onde foram discutidos os seguintes pontos: informações; eleições dos órgãos sociais para o período 2025-2029; ponto de situação financeira; discussão e eventual aprovação do plano de atividades de 2026; discussão e eventual aprovação do orçamento para 2026. -----
- Foi apresentada uma lista, onde o Presidente da Assembleia Geral é o Sr. Nuno Calisto da Câmara Municipal de Castelo de Vide, o 1.º Secretário é o Sr. Miguel Rasquinho da Câmara Municipal de Monforte e o 2.º Secretário Sr. José Leandro da Câmara Municipal de Nisa. O Conselho de Administração é presidido pelo Sr. Luís Rosinha da Câmara Municipal de Campo Maior, o Vice-Presidente é o Sr. Francisco Miranda da Câmara Municipal de Alter do Chão, o Secretário é o Sr. Rui Perestrelo do Município de Portalegre, o 1.º Vogal é o Sr. Rogério Alves do Município de Ponte de Sor e o 2.º Vogal a Sr.ª Telma Silva do Município de Avis. O Conselho Fiscal é presidido pelo Sr. António



Gomes do Município de Fronteira, como Secretário o Sr. Pedro Coelho do Município do Crato e como relator o Sr. Luís Costa do Município de Marvão. -----

=== **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** tomou da palavra: -----

- A) Desejando um bom ano a todos os munícipes e ao restante Executivo. -----
- B) No dia 19 de dezembro participou no Conselho Geral da EPDRAC. -----
- C) À semelhança com anos anteriores decorreu o Mercadinho de Natal, sem qualquer intercorrência, com uma boa adesão das pessoas, apesar da meteorologia não ter sido favorável, o que obrigou ao cancelamento de algumas atividades e à reestruturação de outras, utilizando o Espaço da Antiga Biblioteca Municipal para fazer algumas das atuações, nomeadamente os teatros. -----  
Estão a ser apuradas todas as despesas e logo que seja oportuno será presente o relatório para tomada de conhecimento. -----

=== **O Senhor Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Desejou um bom ano de 2026 a todos os presentes bem como todos os munícipes, com muita saúde, paz e união. -----
- B) Relativamente às informações do Sr. Presidente, informou que já tinha colocado esta questão no dia 1 de outubro de 2025. Diz também que concorda com a opção de esperar pela decisão judicial. -----
- C) Perguntou qual o ponto de situação das obras relativas às obras do quartel da GNR. O Sr. Presidente informou que não tem mais desenvolvimentos a oferecer em relação a este assunto, que tem reservas sobre o facto de o Ministério da Administração Interna intervir no posto na medida em que durante o mandato anterior a Câmara iniciou diligências para efetuar a doação do imóvel para a GNR, às quais não obteve qualquer resposta por escrito, que é um assunto que aborda sempre que se encontra com o Sr. Comandante Regional. O Sr. Presidente informou ainda que a Câmara está disponível para participar na solução que se encontre, apoiando financeiramente a realização da obra e complementou com a informação que a obra do Centro de Saúde será consignada no dia 08/01/2026 e quanto ao quartel da GNR, a Câmara está a disponibilizar espaços para os militares pernitem e dormir. -----
- D) Questionou ainda sobre a obra dos sanitários da Cunheira, se o Sr. Presidente podia fornecer informações adicionais sobre a mesma. O Sr. Presidente respondeu que em 2021 foi realizado um protocolo para aquisição de um imóvel, sendo o mesmo doado à Junta de Freguesia da Cunheira, esta freguesia tem desenvolvido um projeto para a realização da obra, sendo que é necessário quantificar a obra para a realização de protocolo de forma a que se consiga realizar a obra durante o mandato. -----
- E) Deixou ainda um alerta sobre os dados do Instituto Nacional de Estatística que foram apresentados em dezembro de 2025 que dizem que o Alentejo se tornou na região mais pobre do país, o que se traduz numa preocupação não só de todos os autarcas mas também de todos os que vivem nesta região, deixou um apelo ao Presidente e a todos os seus pares dentro da CIMAA que façam um esforço e arranjem soluções para que se consiga reverter esta situação. -----

=== **O Senhor Vereador Luís Marques** interveio: -----



- A) Desejou um bom ano a todos os presentes e a todos os munícipes, num ano que não se afigura fácil dado aos problemas internacionais. -----
- B) Felicitou o Sr. Presidente pela eleição como membro efetivo para o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----
- C) Questionou sobre o custo do mercado de natal e a iluminação. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Raquel Palmeiro informou que será apresentado um relatório logo que seja possível. -----
- D) Apresentou contributos para a realização da Feira de São Marcos, nomeadamente a existência de um espaço dedicado à história da mesma. -----
- E) Questionou sobre o ponto de situação da musealização do Castelo. O Sr. Presidente informa que o projeto está concluído, de momento o Setor de Cultura está a trabalhar em conjunto com o Museu do Coches e a Fundação da Casa de Bragança com o objetivo de complementar com outras peças a musealização do Castelo. -----

### **3 - PROJETOS DE OBRAS**

Deliberação n.º 1

#### **3.1 - Processo nº 205/2025**

**Requerente: Custódio José Santinho Cabaço**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4847/2025, datada de 15 de dezembro de 2025, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----

**"Introdução** -----

No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 205/2025 de 03.12.2025, referente ao pedido de alteração de fachada, do edifício de habitação situado na Rua dos Pedreiros n.º 1 e n.º 3, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Custódio José Santinho Cabaço na qualidade de proprietário, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

**Instrução do Pedido** -----

De acordo com a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, verifica-se que os elementos apresentados dão resposta ao pedido de aperfeiçoamento, encontrando-se sanadas todas as questões relacionadas com a instrução do pedido. -----

No que se refere ao material dos vãos, o requerente apresentou as peças desenhadas retificadas e em concordância com o descrito na memória descritiva e justificativa, ficando esclarecido que os vãos serão em PVC na cor branco e que estes serão munidos de portadas interiores, conforme previsto na alínea o) da Norma 17 da Operação de Reabilitação Urbana (ORU). -----

Consta ainda do processo a ficha de elementos estatísticos, embora tal não seja necessário para o presente processo, uma vez que a abertura de vãos não constitui uma operação urbanística com dados enquadráveis nos elementos e anexos previstos na ficha modelo Q3. -----



Handwritten signature in blue ink.

A técnica apresentou isenção de apresentação de plano de acessibilidades, que se aceita, uma vez que a operação urbanística não tem enquadramento no Decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de agosto na sua redação atual. Foi ainda solicitada dispensa de apresentação de especialidades. Considerando a natureza da intervenção, salvo melhor entendimento, entende-se aceitar o pedido. -----

O requerente juntou ao processo o certificado emitido pelo IMPIC, referente ao empreiteiro. -----

**Enquadramento do pedido no Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PUAC)** -----

• Espaços Centrais -----

• Conjunto Edificado com interesse – Zona Histórica de Alter do Chão -----

• Área de Reabilitação Urbana (ARU) -----

**Análise do pedido** -----

A pretensão refere-se à alteração de fachada de um imóvel afeto ao uso habitacional, conforme descrito na certidão da conservatória do registo predial. -----

O imóvel distribui-se em dois pisos (rés-do-chão e primeiro andar) e é composto por uma única fração autónoma. Este edifício confronta com três ruas. De uma forma geral haverá substituição das caixilharias existentes por outras de melhor desempenho energético, propondo-se ainda a abertura de novos vãos, designadamente nas fachadas que confinam com a Rua Pequena e com a Rua da Trindade. -----

Na Rua Pequena será realizada a abertura de uma nova janela ao nível do rés-do-chão, replicando as dimensões e proporções dos restantes vãos presentes na habitação. Por outro lado, na Rua Pequena, serão abertos três vãos, dois ao nível do rés-do-chão e outro ao nível do primeiro andar, este último com uma dimensão mais reduzida, uma vez que se destina a iluminar uma instalação sanitária, conforme descrito na memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura. -----

Os espaços centrais, definidos no artigo 16.º do PUAC, têm como objetivo a preservação das características gerais da malha urbana e das tipologias de ocupação. -----

Nestes espaços são interditas intervenções que descaracterizem o conjunto edificado existente e é dada prioridade à utilização das metodologias e materiais tradicionais de construção. -----

Nos espaços centrais, as novas construções e as obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, de acordo com o artigo 17.º do PUAC. -----

No que se refere ao ponto 3 do artigo 40.º - Conjuntos edificados com interesse da zona histórica de Alter do Chão – qualquer intervenção ao nível do edificado, deve ter como objetivo a proteção e conservação dos aspetos homogéneos e de valor da imagem e do perfil da paisagem urbana. -----

Da análise ao projeto apresentado, verifica-se que a proposta se coaduna com o disposto no Plano de Urbanização de Alter do Chão, integrando-se harmoniosamente no tecido urbano construído e em concordância com as características morfológicas e tipológicas da envolvente. -----

Os novos vãos apresentam uma geometria retangular vertical, enquadrada na geometria envolvente e tipicamente encontrada na Zona Histórica de Alter do Chão. -----

Em relação às cores dos socos, cunhais, alizares, barras e cornijas, a cor proposta é o amarelo ocre, que se encontra previsto no artigo 59.º do Código Regulamentar de Alter do Chão. -----

Quanto às caixilharias, é proposta a cor branco, prevista no artigo 61.º do citado Código Regulamentar. -----



A cor da fachada será branca, em conformidade com o disposto no artigo 58.º do Código Regulamentar. -----

**Conclusão** -----

Pelo exposto, propõe-se superiormente que seja submetido à **aprovação da Câmara o presente projeto de arquitetura nos termos do artigo 20.º** do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação. Uma vez que não há lugar à apresentação de especialidades, propõe-se ainda que o processo seja **proposto a deliberação final de deferimento, nos termos do artigo 26.º** do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4886/2025, datada 15 de dezembro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“No seguimento da anterior informação UOFIOUSU n.º 205/2025 de 03.12.2025, referente ao pedido de alteração de fachada, do edifício de habitação situado na Rua dos Pedreiros n.º 1 e n.º 3, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Custódio José Santinho Cabaço na qualidade de proprietário, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

Considerando a informação técnica o Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente que seja submetido à aprovação da Câmara o presente projeto de arquitetura nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação. Uma vez que não há lugar à apresentação de especialidades, propõe-se ainda que o processo seja proposto a deliberação final de deferimento, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura.** -----

Deliberação n.º 2

**3.2 - Processo nº 285/2025**

**Requerente: José Elias Martins Costa Pinto**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento de compartes do prédio rústico inscrito na matriz n.º 21 Secção H e as matrizes nºs 1624 e 2844, Freguesia e Concelho de Alter do Chão;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4907/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio misto inscrito na matriz n.º 21 da Secção H (natureza rústica) e as matrizes n.º 1624 e n.º 2844 (natureza urbana), da freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo proprietário é José Elias Martins Costa Pinto. -----

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.** -----



Consta do processo a seguinte informação n.º 4919/2025, datada 16 de dezembro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 21, Secção H e as matrizes n.ºs 1624 e 2844, de natureza urbana, da freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por José Elias Martins Costa Pinto. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico.” -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação n.º 3

**3.3 - Processo nº 279/2025**

**Requerente: Junta de Freguesia de Seda**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 239, situado em Caminho Municipal 1075, na Freguesia de Seda, Concelho de Alter do Chão, foi edificado em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares; --**

**===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4884/2025, datada de 15 de dezembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----**

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior a 1991, solicitado pela Junta de Freguesia de Seda. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 239, situado em Caminho Municipal 1075, freguesia de Seda e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de novembro).” -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

**4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Deliberação n.º 4

**4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Regimento da Câmara Municipal; -----**

**=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----**

“Considerando que: -----



Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), são órgãos da Administração Pública os centros institucionalizados titulares de poderes e deveres para efeitos da prática de atos jurídicos imputáveis à pessoa coletiva; -----

Os órgãos colegiais podem, no âmbito da sua competência de autorregulação, adotar o seu regimento no quadro das normas legais e estatutárias aplicáveis; -----

Nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências de funcionamento, elaborar e aprovar o seu regimento. -----

Face ao exposto, **PROPONHO** ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere aprovar o Regimento que se lhe encontra anexo para vigorar no quadriénio 2025-2029." -----

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista não concordaram com a proposta apresentada, nomeadamente no que toca à não transmissão online das reuniões, em conformidade com a posição adotada no dia 19 de novembro e apresentaram o seguinte memorando: -----

"Considerando que as transmissões online das reuniões do executivo da Câmara Municipal de Alter do Chão representam um passo fundamental para reforçar a proximidade na vida pública local, nomeadamente: -----

**Transparência e confiança** - Ao disponibilizar em direto as decisões e os debates, a autarquia garante que todos os munícipes têm acesso à informação de forma clara e imediata. Isto fortalece a confiança da comunidade nas instituições e combate perceções de opacidade ou exclusão; -----

**Participação Cívica** - Nem todos os cidadãos podem estar presentes fisicamente nas reuniões. A transmissão online permite que qualquer pessoa, esteja em Alter do Chão, nas freguesias ou mesmo fora do concelho, acompanhe os assuntos que impactam diretamente o futuro da comunidade. Este acesso abre espaço para uma cidadania mais informada e ativa; -----

**Memória e arquivo digital** - As gravações constituem um registo histórico das decisões políticas e administrativas. Servem como ferramenta de consulta para investigadores, jornalistas, estudantes e cidadãos interessados em compreender a evolução das políticas locais; -----

**Inclusão e modernidade** - A transmissão online é também um sinal de modernidade e de inclusão. Facilita o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, emigrantes que mantêm ligação à terra, e jovens que estão habituados a consumir informação em formato digital; -----

Considerando que o nosso **memorando/pedido de esclarecimento**, apresentado em reunião do executivo municipal no dia **19.11.2025**, não mereceu por parte da maioria que compõe o atual executivo, qualquer resposta **objetiva e/ou técnica** que nos pareça razoável;

Insistimos e colocamos à vossa consideração, por convicção, na defesa dos nossos princípios, valores e coerência, a seguinte proposta de alteração ao referido regimento: -----

**Artigo 2.º** -----

**TRANSMISSÃO ONLINE DAS REUNIÕES** -----

1. A transmissão online das reuniões públicas visa reforçar a transparência da atividade municipal e garantir o acesso dos cidadãos aos trabalhos da Câmara Municipal; -----
2. A transmissão é realizada através dos canais oficiais do Município; -----



3. As reuniões públicas da Câmara Municipal são transmitidas em direto, salvo nos casos previstos no presente Regimento ou na lei; -----
4. A transmissão deve assegurar condições adequadas de som e imagem, garantindo a inteligibilidade dos trabalhos; -----
5. A transmissão inicia-se com a abertura formal da reunião e termina após o seu encerramento; -----
6. A transmissão pode ser suspensa ou interrompida quando: -----
  - a) Sejam tratadas matérias sujeitas a confidencialidade legal; -----
  - b) Estejam em causa dados pessoais sensíveis ou situações protegidas pelo RGPD; -----
  - c) Ocorram perturbações graves da ordem dos trabalhos; -----
  - d) Se verifiquem falhas técnicas que impeçam a continuidade da transmissão. -----
7. A suspensão deve ser comunicada ao público de forma imediata e justificada; -----
8. As reuniões transmitidas são obrigatoriamente gravadas na íntegra; -----
9. As gravações constituem documentos administrativos e são conservadas nos termos da lei e das normas de gestão documental do Município. -----
10. As gravações são arquivadas em suporte digital seguro, garantindo-se a sua integridade e proteção contra perda ou alteração. -----
11. O prazo mínimo de conservação é de um ano, podendo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal. -----
12. As gravações das reuniões públicas devem ser disponibilizadas no sítio oficial do Município no prazo máximo de 72 horas após a reunião; -----
13. As gravações permanecem acessíveis durante todo o período de conservação; -----
14. Sempre que possível, deve ser assegurada acessibilidade digital, incluindo legendagem automática. ----
15. A transmissão e gravação das reuniões respeitam integralmente o RGPD e demais legislação aplicável. -----
16. Os intervenientes são informados previamente de que a reunião será transmitida e gravada; -----
17. A participação do público implica consentimento para a captação e transmissão da respetiva imagem e voz, devendo ser disponibilizadas alternativas quando necessário; -----
18. A operação técnica da transmissão e gravação compete aos serviços municipais designados. Compete a esses serviços: -----
  - a) Assegurar o correto funcionamento dos equipamentos; -----
  - b) Monitorizar a transmissão; -----
  - c) Resolver falhas técnicas; -----
  - d) Garantir a preservação das gravações. -----
19. A ordem de trabalhos das reuniões públicas deve ser publicada no sítio oficial do Município com indicação de que a reunião será transmitida online. -----
20. As atas devem incluir referência à gravação e ligação para a mesma. -----
21. Os casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável. -----



**Nota:** A aceitação desta proposta, implicará a alteração do número dos artigos subsequentes de forma sequencial do Regimento em apreciação." -----

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra do Sr. Vereador Francisco Rolo e Sr. Vereador Luís Marques.** -----

---

## 5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

---

### Deliberação n.º 5

#### **5.1 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência n.º 219300/2025 - Casa Pronta;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 12 de dezembro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, Alexandre Bandarra: -----

"Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 301 de 19 de novembro de 2025 do Executivo Municipal. Mais se informa que se anexa foto da fachada do imóvel em assunto." -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

"No seguimento da informação prestada pelos serviços técnicos e para cumprimentos da deliberação n.º 301 de 19/11/2025 do Executivo Municipal, serve o presente para submeter à consideração superior, o envio do presente processo a reunião de câmara. De salientar que o prazo de pronúncia do Município termina em 29/12/2025." -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

"Tendo em conta o prazo para prestação de informação (29 de dezembro) pode o Sr. Presidente, caso assim o entenda, emitir despacho e remeter o processo para ratificação do Executivo. Em situações idênticas não tem sido exercido o direito de preferência." -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2025 não exercendo o direito de preferência.** -----

### Deliberação n.º 6

#### **5.2 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para as Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e da Ação Social e Educação / 2026;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

"Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio; -----

- Os fundos de maneio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----



*[Handwritten signature]*

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneiio para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneiio para as **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação**. -----

O fundo de maneiio das **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação** terá como responsável a **Vereadora Raquel Filipa Patrício Palmeiro**. -----

O fundo de maneiio das **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação** será de **€ 800,00** (oitocentos euros). -----

### Natureza das Despesas

<b>Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto</b>	<b>Raquel Filipa Patrício Palmeiro</b>	02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	€ 350,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 300,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2026. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2026, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a Constituição do Fundo de Maneio para as Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e da Ação Social e Educação para o ano 2026.** -----

#### Deliberação n.º 7

**5.3 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos / 2026;** -----

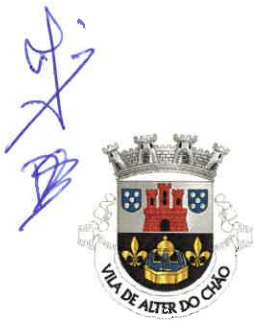
=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio; -----

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- Para que os trabalhadores afetos ao Parque de Máquinas possam executar as suas funções em situações de urgência como é o caso dos rombos na rede de águas ou saneamento, ou outras semelhantes, por vezes não é exequível o cumprimento de todo o procedimento de despesa, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneiio para obviar este tipo de despesas. -----



Deverá ser constituído um fundo de maneiio para o **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos**. -----

O fundo de maneiio da **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** terá como responsável o Sr. Eng.º Francisco Diogo de Contente Parelho. -----

O fundo de maneiio da **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** será de **€ 970,00** (novecentos e setenta euros). -----

**Natureza das Despesas**

<b>Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos</b>	<b>Francisco Diogo de Contente Parelho</b>	02.01.02.02	Gasóleo	€ 100,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 300,00
		02.02.10	Transportes	€ 100,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 300,00
		06.02.03.99	Outras Despesas Correntes	€ 170,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2026. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2026 a qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a Constituição do Fundo de Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos para o ano 2026.** -----

Deliberação n.º 8

**5.4 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência / 2026;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio; -----

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneiio para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneiio para o **Gabinete de Apoio à Presidência**. -----

O fundo de maneiio do **Gabinete de Apoio à Presidência** terá como responsável a Sr.ª Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro. -----

O fundo de maneiio do **Gabinete de Apoio à Presidência** será de **€ 1.500,00** (mil e quinhentos euros). -----



*Handwritten signature*

**Natureza das Despesas**

<b>Gabinete de Apoio à Presidência</b>	<b>Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro</b>	02.01.02.02	Gasóleo	€ 150,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 100,00
		02.02.09	Comunicações	€ 50,00
		02.02.10	Transportes	€ 50,00
		02.02.25.03	Serviços de restauração	€ 750,00
		02.02.25.04	Serviços administrativos	€ 250,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2026. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2026, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a Constituição do Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência para o ano 2026.** -----

Deliberação n.º 9

**5.5 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens / 2026;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio; -----
- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----
- A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para a adaptação às exigências das alterações introduzidas é o **apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ** que compreende as **vertentes logística, financeira** (que consiste na disponibilização de um fundo maneiio e de um seguro) e **administrativa**; -----
- Até ao momento da entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o financiamento do fundo de maneiio das CPCJ era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social; -----
- De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre



que não seja possível assegurar-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou outras entidades; -----

- Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidos; -----

- Situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiço são: -----

- **Despesas de transporte** nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos; -----

- **Despesas com refeições ou produtos alimentares** para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos. -----

- **Despesas com outros bens** para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos; -----

- Os critérios de atribuição e montantes do fundo de maneiço da CPCJ estão previstos no n.º 6, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e, para um município da dimensão do município de Alter do Chão, o fundo terá uma participação no máximo de € 52,00 por mês; -----

- Estipula ainda o n.º 1 do artigo 14.º da lei já mencionada que o financiamento do fundo de maneiço das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneiço para a **CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**. -----

O fundo de maneiço da **CPCJ** terá como responsável a **Dra. Maria Antónia Feixeira Moisés Durão**. -----

O fundo de maneiço da **CPCJ** será de € **102,00** (cento e dois euros). -----

#### Natureza das Despesas

- **02.02.25.03 – Serviços de Restauração - 26,00**

- **02.02.25.99 – Outros Serviços - 26,00**

- **02.01.21 – Outros bens – 50,00**

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2026. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiço, para o ano de 2026, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneiço do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a Constituição do Fundo de Maneiço para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens para o ano 2026.** -----

#### Deliberação n.º 10

**5.6 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de Licença Especial de Ruído para realização de obras, requerido por Salvador Matos Pereira Rosado;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, apresentado por Salvador Matos Pereira Rosado, para realização de obras. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----



"Na posse do presente pedido de licença de ruído para obras, num prédio urbano sito na Rua do Reguengo, n.º 14, em Alter do Chão, cumpre-me informar V. Ex.ª que: -----

- O exercício de atividades ruidosas temporárias, rege-se pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na sua atual redação; -----

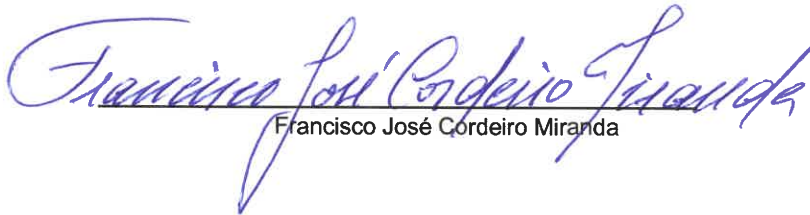
- Entende-se como atividades ruidosas temporárias - "Na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas. -----

O pedido em causa é para o dia 29 de dezembro de 2025 e meses de janeiro a março de 2026, sendo por isso necessária a competente licença de ruído. Assim, poderá V. Ex.ª deferir o solicitado, levando o mesmo à posteriori a ratificação da Câmara Municipal." -----

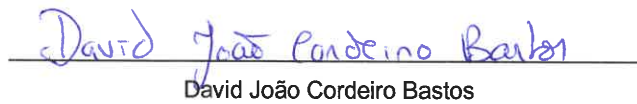
**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 23 de dezembro de 2025.**

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em dez horas e trinta e cinco minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

  
David João Cordeiro Bastos

